

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Estado de Rondônia

LEI Nº 057/95
De 27 de março de 1995

Fica o Poder Executivo Autorizado a Proceder Abastecimento e Pequenos Reparos no Carro do Administrador Distrital e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO., no uso de suas atribuições conferidas em lei. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

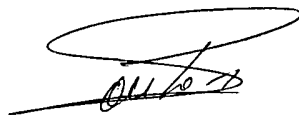
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abastecimentos e pequenos reparos no carro do Administrador Distrital lotado no Distrito de Buriti, quando em serviço.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei advirão das seguintes dotações:

- I - Projeto/Atividade = 03.07.021-2.006
Manutenção da Administração
Manutenção das Atv. do Deptº de Admin. Distrital.
- II - Elemento de despesa = 3.1.2.0

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 27 de março de 1995.



Paulo Madella
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria de Gabinete na data supra.